



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1024, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), para profissionais do magistério público da educação básica do Município que estejam na classe 01-M (piso inicial) da tabela de distribuição salarial do Magistério e reposição, visando o cumprimento da Lei Federal n. 11.738/2008 e, para as demais classes – 02M, 03-M e 04M, a revisão geral anual limitada a 4,52% referente a janeiro/2020 a dezembro/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica assegurado aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e Educação Infantil, que estejam inseridos, ou não, na classe 01-M da tabela de distribuição salarial do Magistério, cujos vencimentos no exercício de 2020 sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), a adequação de sua remuneração àquele Piso, equivalente ao valor de R\$ 2.886,24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e de R\$ 1.443,12 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), para jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo mantido o mesmo PSPN de 2020, ou seja, R\$ 2.886,24 24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021, em razão do percentual de variação do valor anual mínimo (VAA) por aluno, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, ter sido negativo em (-2,6%) para o exercício de 2020, conforme Portaria Interministerial nº 3, de 25 de novembro de 2020.

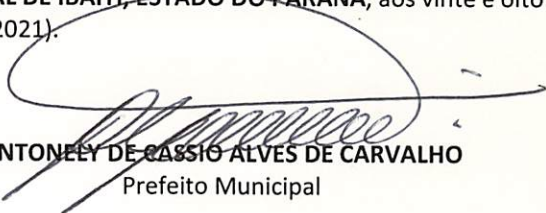
**Parágrafo único.** A adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais classes de vencimentos constantes na tabela de distribuição salarial do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** Fica atualizado o vencimento, das classes 02-M, 03M e 04M, da tabela de vencimentos dos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e Educação Infantil, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo aos Inativos e Pensionistas, no percentual de 5,45% a título de revisão geral anual, correspondente ao INPC/IBGE de janeiro a dezembro de 2020, todavia, em respeito ao comando do artigo 8º da LC 173, de 27 de maio de 2020, a reposição fica limitada a 4,52%, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no Ano de 2020.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo III, da Lei n. 193/98 de 24/09/98, (TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL), devidamente adequada ao novo Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), em seus vencimentos iniciais, em cumprimento a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e demais classes 02-M, 03M e 04M, atualizadas de acordo com a revisão geral anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (28.1.2021).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL

VIGÊNCIA - 1.º.1.2021



MUNICÍPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - (ENSINO FUNDAMENTAL E/OU SUPLÊNCIA DO 1º AO 5º ANO E EJA)													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
01-M	Magistério	20 h	R\$ 1.443,12	R\$ 1.486,41	R\$ 1.531,01	R\$ 1.576,94	R\$ 1.624,24	R\$ 1.672,97	R\$ 1.723,16	R\$ 1.774,86	R\$ 1.828,10	R\$ 1.882,94	R\$ 1.939,43
02-M	Lic. Curta	20 h	R\$ 1.508,35	R\$ 1.553,60	R\$ 1.600,21	R\$ 1.648,21	R\$ 1.697,66	R\$ 1.748,59	R\$ 1.801,05	R\$ 1.855,08	R\$ 1.910,73	R\$ 1.968,05	R\$ 2.027,09
03-M	Lic. Plena	20 h	R\$ 1.602,29	R\$ 1.650,36	R\$ 1.699,87	R\$ 1.750,87	R\$ 1.803,39	R\$ 1.857,50	R\$ 1.913,22	R\$ 1.970,62	R\$ 2.029,74	R\$ 2.090,63	R\$ 2.153,35
04-M	Especialização	20 h	R\$ 1.762,54	R\$ 1.815,42	R\$ 1.869,88	R\$ 1.925,98	R\$ 1.983,76	R\$ 2.043,27	R\$ 2.104,57	R\$ 2.167,70	R\$ 2.232,74	R\$ 2.299,72	R\$ 2.368,71

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - (EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL E INTEGRAL - ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
01-M	Ed.Infantil Magistério	40 h	R\$ 2.886,24	R\$ 2.972,83	R\$ 3.062,01	R\$ 3.153,87	R\$ 3.248,49	R\$ 3.345,94	R\$ 3.446,32	R\$ 3.549,71	R\$ 3.656,20	R\$ 3.765,89	R\$ 3.878,87
02-M	Ed.Infantil Lic.Curta	40 h	R\$ 3.016,70	R\$ 3.107,20	R\$ 3.200,41	R\$ 3.296,43	R\$ 3.395,32	R\$ 3.497,18	R\$ 3.602,10	R\$ 3.710,16	R\$ 3.821,46	R\$ 3.936,11	R\$ 4.054,19
03-M	Ed.Infantil Lic.Plena	40 h	R\$ 3.204,58	R\$ 3.300,72	R\$ 3.399,74	R\$ 3.501,73	R\$ 3.606,79	R\$ 3.714,99	R\$ 3.826,44	R\$ 3.941,23	R\$ 4.059,47	R\$ 4.181,25	R\$ 4.306,69
04-M	Ed.Infantil Especialização	40 h	R\$ 3.525,08	R\$ 3.630,84	R\$ 3.739,76	R\$ 3.851,95	R\$ 3.967,51	R\$ 4.086,54	R\$ 4.209,13	R\$ 4.335,41	R\$ 4.465,47	R\$ 4.599,43	R\$ 4.737,42

INTERPRETE DE LIBRAS													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
1	Magistério	20 h	R\$ 1.443,12	R\$ 1.486,41	R\$ 1.531,01	R\$ 1.576,94	R\$ 1.624,24	R\$ 1.672,97	R\$ 1.723,16	R\$ 1.774,86	R\$ 1.828,10	R\$ 1.882,94	R\$ 1.939,43
2	Lic. Plena	20 h	R\$ 1.602,29	R\$ 1.650,36	R\$ 1.699,87	R\$ 1.750,87	R\$ 1.803,39	R\$ 1.857,50	R\$ 1.913,22	R\$ 1.970,62	R\$ 2.029,74	R\$ 2.090,63	R\$ 2.153,35
3	Especialização	20 h	R\$ 1.762,54	R\$ 1.815,42	R\$ 1.869,88	R\$ 1.925,98	R\$ 1.983,76	R\$ 2.043,27	R\$ 2.104,57	R\$ 2.167,70	R\$ 2.232,74	R\$ 2.299,72	R\$ 2.368,71

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
1	Especialização	20 h	R\$ 1.762,54	R\$ 1.815,42	R\$ 1.869,88	R\$ 1.925,98	R\$ 1.983,76	R\$ 2.043,27	R\$ 2.104,57	R\$ 2.167,70	R\$ 2.232,74	R\$ 2.299,72	R\$ 2.368,71

PEDAGOGO													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
1	Licenciatura Plena	40 h	R\$ 2.886,24	R\$ 2.972,83	R\$ 3.062,01	R\$ 3.153,87	R\$ 3.248,49	R\$ 3.345,94	R\$ 3.446,32	R\$ 3.549,71	R\$ 3.656,20	R\$ 3.765,89	R\$ 3.878,87
2	Especialização	40 h	R\$ 2.886,24	R\$ 2.972,83	R\$ 3.062,01	R\$ 3.153,87	R\$ 3.248,49	R\$ 3.345,94	R\$ 3.446,32	R\$ 3.549,71	R\$ 3.656,20	R\$ 3.765,89	R\$ 3.878,87

1. Tabela atualizada nos termos da Lei 1024, de 28.1.2021, mantido o Piso Nacional Profissional - Jan-2020 - Lei Federal n. 11.738/2008, para a classe 01-M

2. Demais Classes - 01M, 03-M e 04 M - revisão geral anual de 4,52%, referente a Janeiro/2020 a dezembro/2020

3. Avanço Diagonal: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes no artigo 18 e anexo I da Lei 193/98 de 24/09/98.

Obs: Esta tabela não consta as vantagens por tempo de serviço ( quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 28.1.2021

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO - Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1836 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1024, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**  
(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), para profissionais do magistério público da educação básica do Município que estejam na classe 01-M (piso inicial) da tabela de distribuição salarial do Magistério e reposição, visando o cumprimento da Lei Federal n. 11.738/2008 e, para as demais classes – 02M, 03-M e 04M, a revisão geral anual limitada a 4,52% referente a janeiro/2020 a dezembro/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica assegurado aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e Educação Infantil, que estejam inseridos, ou não, na classe 01-M da tabela de distribuição salarial do Magistério, cujos vencimentos no exercício de 2020 sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), a adequação de sua remuneração àquele Piso, equivalente ao valor de R\$ 2.886,24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e de R\$ 1.443,12 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), para jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo mantido o mesmo PSPN de 2020, ou seja, R\$ 2.886,24 24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021, em razão do percentual de variação do valor anual mínimo (VAA) por aluno, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, ter sido negativo em (-2,6%) para o exercício de 2020, conforme Portaria Interministerial nº 3, de 25 de novembro de 2020.

**Parágrafo único.** A adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais classes de vencimentos constantes na tabela de distribuição salarial do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** Fica atualizado o vencimento, das classes 02-M, 03M e 04M, da tabela de vencimentos dos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e Educação Infantil, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo aos Inativos e Pensionistas, no percentual de 5,45% a título de revisão geral anual, correspondente ao INPC/IBGE de janeiro a dezembro de 2020, todavia, em respeito ao comando do artigo 8º da LC 173, de 27 de maio de 2020, a reposição fica limitada a 4,52%, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no Ano de 2020.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo III, da Lei n. 193/98 de 24/09/98, (TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL), devidamente adequada ao novo Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), em seus vencimentos iniciais, em cumprimento a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e demais classes 02-M, 03M e 04M, atualizadas de acordo com a revisão geral anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (28.1.2021).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE  
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106, cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
Dados: 2021.01.28 17:08:39 -03'00'

ANEXO I - LEI Nº 1024, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO III - DA LEI N.º 193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO EM RAZÃO DO NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN) CLASSE 01M E REPOSIÇÃO SALARIAL CLASSE 02-M, 03-M e 04-M

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL

VIGÊNCIA - 1º.1.2021

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - (ENSINO FUNDAMENTAL E/OU SUPLENÇA DO 1º AO 5º ANO E EJA)													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
01-M	Magistério	20 h	R\$ 1.443,12	R\$ 1.486,41	R\$ 1.531,01	R\$ 1.576,94	R\$ 1.624,24	R\$ 1.672,97	R\$ 1.723,16	R\$ 1.774,86	R\$ 1.828,10	R\$ 1.882,94	R\$ 1.939,43
02-M	Lic. Curta	20 h	R\$ 1.508,35	R\$ 1.553,60	R\$ 1.600,21	R\$ 1.648,21	R\$ 1.697,66	R\$ 1.748,59	R\$ 1.801,05	R\$ 1.855,08	R\$ 1.910,73	R\$ 1.968,05	R\$ 2.027,09
03-M	Lic. Plena	20 h	R\$ 1.602,29	R\$ 1.650,36	R\$ 1.699,87	R\$ 1.750,87	R\$ 1.803,39	R\$ 1.857,50	R\$ 1.913,22	R\$ 1.970,62	R\$ 2.029,74	R\$ 2.090,63	R\$ 2.153,35
04-M	Especialização	20 h	R\$ 1.762,54	R\$ 1.815,42	R\$ 1.869,88	R\$ 1.925,98	R\$ 1.983,76	R\$ 2.043,27	R\$ 2.104,57	R\$ 2.167,70	R\$ 2.232,74	R\$ 2.299,72	R\$ 2.368,71

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - (EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL E INTEGRAL - ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
01-M	Ed.Infanttil Magistério	40 h	R\$ 2.886,24	R\$ 2.972,83	R\$ 3.062,01	R\$ 3.153,87	R\$ 3.248,49	R\$ 3.345,94	R\$ 3.446,32	R\$ 3.549,71	R\$ 3.656,20	R\$ 3.765,89	R\$ 3.878,87
02-M	Ed.Infanttil Lic.Curta	40 h	R\$ 3.016,70	R\$ 3.107,20	R\$ 3.200,41	R\$ 3.296,43	R\$ 3.395,32	R\$ 3.497,18	R\$ 3.602,10	R\$ 3.710,16	R\$ 3.821,46	R\$ 3.936,11	R\$ 4.054,19
03-M	Ed.Infanttil Lic.Plena	40 h	R\$ 3.204,58	R\$ 3.300,72	R\$ 3.399,74	R\$ 3.501,73	R\$ 3.606,79	R\$ 3.714,99	R\$ 3.826,44	R\$ 3.941,23	R\$ 4.059,47	R\$ 4.181,25	R\$ 4.306,69
04-M	Ed.Infanttil Especialização	40 h	R\$ 3.525,08	R\$ 3.630,84	R\$ 3.739,76	R\$ 3.851,95	R\$ 3.967,51	R\$ 4.086,54	R\$ 4.209,13	R\$ 4.335,41	R\$ 4.465,47	R\$ 4.599,43	R\$ 4.737,42

INTERPRETE DE LIBRAS													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
1	Magistério	20 h	R\$ 1.443,12	R\$ 1.486,41	R\$ 1.531,01	R\$ 1.576,94	R\$ 1.624,24	R\$ 1.672,97	R\$ 1.723,16	R\$ 1.774,86	R\$ 1.828,10	R\$ 1.882,94	R\$ 1.939,43
2	Lic. Plena	20 h	R\$ 1.602,29	R\$ 1.650,36	R\$ 1.699,87	R\$ 1.750,87	R\$ 1.803,39	R\$ 1.857,50	R\$ 1.913,22	R\$ 1.970,62	R\$ 2.029,74	R\$ 2.090,63	R\$ 2.153,35
3	Especialização	20 h	R\$ 1.762,54	R\$ 1.815,42	R\$ 1.869,88	R\$ 1.925,98	R\$ 1.983,76	R\$ 2.043,27	R\$ 2.104,57	R\$ 2.167,70	R\$ 2.232,74	R\$ 2.299,72	R\$ 2.368,71

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
1	Especialização	20 h	R\$ 1.762,54	R\$ 1.815,42	R\$ 1.869,88	R\$ 1.925,98	R\$ 1.983,76	R\$ 2.043,27	R\$ 2.104,57	R\$ 2.167,70	R\$ 2.232,74	R\$ 2.299,72	R\$ 2.368,71

PEDAGOGO													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
1	Licenciatura Plena	40 h	R\$ 2.886,24	R\$ 2.972,83	R\$ 3.062,01	R\$ 3.153,87	R\$ 3.248,49	R\$ 3.345,94	R\$ 3.446,32	R\$ 3.549,71	R\$ 3.656,20	R\$ 3.765,89	R\$ 3.878,87
2	Especialização	40 h	R\$ 2.886,24	R\$ 2.972,83	R\$ 3.062,01	R\$ 3.153,87	R\$ 3.248,49	R\$ 3.345,94	R\$ 3.446,32	R\$ 3.549,71	R\$ 3.656,20	R\$ 3.765,89	R\$ 3.878,87

1. Tabela atualizada nos termos da Lei 1024, de 28.1.2021, mantido o Piso Nacional Profissional - Jan-2020 - Lei Federal n. 11.738/2008, para a classe 01-M

2. Demais Classes - 01M, 03-M e 04 M - revisão geral anual de 4,52%, referente a Janeiro/2020 a dezembro/2020

3. Avanço Diagonal: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes no artigo 18 e anexo I da Lei 193/98 de 24/09/98.

Obs: Esta tabela não consta as vantagens por tempo de serviço (quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 28.1.2021

ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO - Prefeito Municipal